

PORTARIA Nº 1.334, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2012, bem como o disposto no Processo nº 23000.016237/2012-50, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos, em conformidade com o Anexo desta Portaria, para as Instituições Federais de Ensino os Cargos de Direção - CD-02.

Art. 2º A designação para os cargos distribuídos por esta Portaria deverá ocorrer a partir de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Código da Instituição	Nome da Instituição	Quantitativo CD-02
26230	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	7
26231	Universidade Federal de Alagoas	1
26232	Universidade Federal da Bahia	3
26233	Universidade Federal do Ceará	1
26234	Universidade Federal do Espírito Santo	2
26235	Universidade Federal de Goiás	1
26236	Universidade Federal Fluminense	2
26237	Universidade Federal de Juiz de Fora	3
26239	Universidade Federal do Pará	2
26240	Universidade Federal da Paraíba	2
26241	Universidade Federal de Paraná	1
26242	Universidade Federal de Pernambuco	1
26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	1
26244	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	1
26245	Universidade Federal do Rio de Janeiro	7
26247	Universidade Federal de Santa Maria	7
26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco	1
26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	1
26250	Fundação Universidade Federal de Roraima	3
26251	Fundação Universidade Federal do Tocantins	7
26252	Universidade Federal de Campina Grande	6
26253	Universidade Federal Rural da Amazônia	7
26254	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	7
26255	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	7
26258	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	7
26260	Universidade Federal de Alfenas	7
26261	Universidade Federal de Itajubá	7
26262	Universidade Federal de São Paulo	7
26263	Universidade Federal de Lavras	7
26264	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	7
26266	Universidade Federal do Pampa	7
26267	Universidade Federal da Integração Latino-Americana	7
26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia	7
26269	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	2
26270	Fundação Universidade do Amazonas	1
26271	Fundação Universidade de Brasília	7
26272	Fundação Universidade Federal do Maranhão	2
26273	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	7
26274	Universidade Federal de Uberlândia	2
26275	Fundação Universidade Federal do Acre	2
26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	2
26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	2
26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas	7
26279	Universidade Federal do Piauí	1
26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos	7
26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe	7
26282	Fundação Universidade Federal de Vicosa	1
26283	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	2
26284	Universidade Federal Ciências da Saúde de Porto Alegre	7
26285	Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	3
26286	Fundação Universidade Federal do Amapá	7
26350	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	3
26351	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	1
26352	Universidade Federal do ABC	7
26440	Universidade Federal da Fronteira Sul	7
26441	Universidade Federal do Oeste do Pará	7
26442	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	7

PORTARIA Nº 1.335, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando o disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o contido no art. 3º do Decreto nº 7.311 e no art. 4º do Decreto nº 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010, e ainda, em observância ao disciplinado pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, em conformidade com o Anexo desta Portaria, os cargos e códigos de vaga a eles referentes, do Ministério da Educação (MEC) para as Instituições de Ensino Integrantes da Rede Profissional, Científica e Tecnológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Do MEC para Instituições:

Para:	Instituição Cedente: 15000 (MEC)	
26411 IF SUDESTE DE MINAS GERAIS	Cargo:	Contador
	Código SIAPE:	701015
	Classe:	E
	Nº de Vagas:	01
	Códigos:	0980053
26406 IFES	Cargo:	Auxiliar em Administração
	Código SIAPE:	701405
	Classe:	C
	Nº de Vagas:	04
	Códigos:	0202582; 0203952; 0204689; 0206597
26434 IFFLU	Cargo:	Nutricionista
	Código SIAPE:	701014
	Classe:	E
	Nº de Vagas:	01
	Códigos:	0711014

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 990, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no item 10.1 do Edital nº. 56, de 19 de setembro de 2011, publicado no DOU nº. 185, de 26 de setembro de 2011, resolve:

PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 25 de novembro de 2012, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de Cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior, do Quadro Permanente da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº. 59, de 18 de novembro de 2011, publicado no DOU nº. 226, de 25 de novembro de 2011. (Processo nº. 23402.001674/2011-65)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

PORTARIA Nº 2.241, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.232/IFC/2012, de 09 de novembro de 2012, publicada no DOU em 12/11/2012, seção 2, pág. 22, resolve:

Art. 1º - Fica SUBDELEGADA COMPETÊNCIA aos Diretores Gerais Pro - Tempore do Câmpus Luzerna e dos Câmpus Avançados de Blumenau, Ibirama, São Francisco do Sul e Fraiburgo, para praticar atos de nomeação/exoneração de Cargo de Direção (CD) e Designação/Dispensa de Função Gratificada (FG), no âmbito de seus Câmpus, inclusive nas Nomeações/Designações efetuadas pela Reitoria, ou pelo Campus de Origem.

Art. 2º - Fica SUBDELEGADA COMPETÊNCIA aos Diretores Gerais Pro - Tempore do Câmpus Luzerna e dos Câmpus Avançados de Blumenau, Ibirama, São Francisco do Sul e Fraiburgo, para praticar atos de alteração/interrupção/cancelamento/reprogramação de férias dos servidores, no âmbito de seus Câmpus.

Art. 3º - Os atos referenciados no art. 1º e art. 2º deverão estar em consonância com a legislação vigente para cada situação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NERI JORGE GOLYNSKI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 1.043, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através da Portaria nº 874/2012/MEC, publicada no D.O.U. De 05.07.2012, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 23051.015035/2012-95, no Processo nº 23051.012762/2012-09 e no Processo nº 23051.012972/2012-99, resolve:

Art. 1º DISSOLVER a Comissão Permanente de Planejamento e Organização de Concurso Público destinado a seleção de candidatas para provimentos no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal do Pará, designada pela Portaria nº 206/2012-GAB., de 08/03/2012.

ÉLIO DE ALMEIDA CORDEIRO

PORTARIA Nº 1.044, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através da Portaria nº 874/2012/MEC, publicada no D.O.U. De 05.07.2012, no uso de suas atribuições legais, por determinação do Conselho Superior do IFPA, considerando as disposições e documentos anexos constantes do Edital nº 004/2012-GAB, destinado a selecionar candidatas para provimentos no cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e formação do cadastro de reserva,

Considerando o que consta no Processo nº 23051.012972/2012-99,

Considerando o Parecer nº 078/2012-PF/PA/PGF/AGU/IFPA, da Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal do Pará,

Considerando a determinação encaminhada pelo Conselho Superior do IFPA, resolve:

Art. 1º CANCELAR o Concurso Público de Provas e Títulos destinado seleção de candidatas para provimentos no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal do Pará, regido pelo Edital nº 004/2012-GAB, publicado no D.O.U. de 24/05/2012.

Art. 2º TORNAR NULAS, para todos os efeitos, as inscrições realizadas no certame, não restando aos candidatos inscritos direito de impetrar recurso contra a decisão proferida no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º DETERMINAR a devolução de forma integral do valor da inscrição, disposto no subitem "6.6.", efetivamente paga pelo candidato inscrito no certame, em cumprimento ao que dispõe o subitem "6.22.", ambos do Edital nº 004/2012-GAB.

Art. 4º A devolução do valor da inscrição deverá ser requerida, a partir de 26/11/2012, por meio de solicitação disponibilizada no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Para esclarecer demais dúvidas a respeito da devolução do valor da inscrição, os candidatos poderão realizar contato pelo telefone (91) 3342-0648 ou e-mail docenteifpa2012@ifpa.edu.br.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Reitoria do IFPA.

ÉLIO DE ALMEIDA CORDEIRO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 255, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 6, de 8 de julho de 2011, e o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, bem como o inciso I do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o processo e-MEC citado na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a transferência de manutenção da Instituição de Ensino Superior discriminada na planilha em anexo, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 2006, que passa a ser mantida pela mantenedora adquirente.

§ 1º A mantenedora adquirente da instituição de ensino superior referida no caput assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de ensino superior.

§ 3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de ensino superior referidas no caput, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente toda a responsabilidade formal a respeito dos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS